

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Excelentíssima Senhora Subsecretária-Geral

Roseli de Moraes Chaves

Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130 • São Paulo/SP • 04027-000 • (11) 5080-1000

Referências:

Intimação 912/2022

Processo Eletrônico TC/003613/2022

Assunto Análise – Licitação / Contrato - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota do Corpo de Bombeiros da Cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de estabelecimento à contratante, incluindo serviços de mão de obra, peças e insumos necessários à manutenção de veículos

Proc. Externo 6029.2018/0000365-4

Referência s/n Conselheiro Roberto Braguim

Instância 1ª Instância Encaminha Cópia da(s) peça(s) 49 a 58 dos autos.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, remeto o presente em atenção a intimação em referência, que trata do acompanhamento da execução contratual do Contrato nº 007/SMSU/2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 084/SMSU/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos.

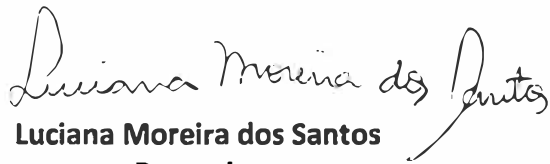
Diante da manutenção dos apontamentos realizados na Conclusão, item 16.2. “Não consta dos autos a declaração da contratada de que não emprega menor de idade – infringência ao item 6.2.5.1 do edital (itens 11.18 e 11.19 da planilha de análise);” informo que, nos termos da cláusula 5.10 do edital, após a inclusão dos documentos de habilitação no sistema BEC, a licitante melhor colocada deverá encaminhar

todos os documentos de habilitação na forma física para o endereço desta SMSU, os quais serão digitalizados e inseridos no processo administrativo SEI.

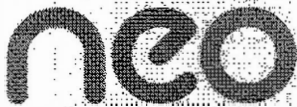
Dito isso, foi verificado no sistema BEC, Oferta de Compra 801005801002018OC00236, que a licitante inseriu toda a documentação pertinente a sua habilitação, inclusive a declaração de que não emprega menor de idade, **conforme anexo de nº 30 da referida oferta de compra**, atendendo assim a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. Contudo, por um lapso dessa servidora, no momento da digitalização dos documentos físicos recebidos pela licitante, não foi verificado que a referida declaração não havia sido digitalizada juntamente com os demais documentos e assim, não incluída no processo administrativo.

Certa de ver superado o apontamento realizado, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 20 de maio de 2022.



Luciana Moreira dos Santos
Pregoeira



facilidades
SIMONE FARIA NINIS WOLFF - PROCURADOR
CPF 093.123.676-25 / RG: 63.464.246-7 SSP-MG
licitacao@neofacilidades.com.br / (11) 3631-7730

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SMSU-SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO nº 084/SMSU/2018 - PARTICIPAÇÃO AMPLA
PROCESSO SEI Nº 6029.2018/0000365-4

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos.

ANEXO III

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, - Alphaville Industrial Barueri - Sp - Cep 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, por intermédio de seu representante legal SIMONE FARIA NINIS WOLFF - PROCURADOR, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 63.464.246-7 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 093.123.676-25, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barueri/SP, 20 de DEZEMBRO de 2018.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10
SIMONE FARIA NINIS WOLFF - PROCURADOR
CPF 093.123.676-25 / RG: 63.464.246-7 SSP-MG
licitacao@neofacilidades.com.br / (11) 3631-7730

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville - Barueri/SP - 06454-000 - (11) 3631-7730